



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5549/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Natividade**

O Município de Natividade, pelo Pregoeiro e equipe de apoio designado pela portaria nº 206 de 16/08/2022 que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 156/2016, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Governo e Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Seguro Total de Automóveis, para a frota de veículos do Município de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Governo e Saúde, de acordo com as especificações e demais disposições deste edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

2.2.2 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

2.2.3 – Deverão apresentar a Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo IX – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor nos termos da legislação vigente.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.3.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, segundo pesquisa junto ao TCU;

2.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

2.3.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

**2.3.3. Não poderá haver intermediação de corretor ou empresa corretora de seguros no presente certame, bem como, no futuro contrato, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante, conforme dispõe o Decreto nº 60.459/1967, alterado pelo Decreto nº 93.871/1986, e Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.**

### **3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:**

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 3.1.8. Declaração de que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir a habilitação (**Modelo do Anexo VII**).
- 3.1.9. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Modelo do anexo IV**).
- 3.1.10. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP conforme modelo **Anexo IX** deste Edital.
- 3.1.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, com firma reconhecida. (**Modelo do Anexo III**).
- 3.1.12. O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.3. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento,



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Modelo do Anexo III).**

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.4.1. Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame).

#### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 029/2023  
Processo Licitatório nº 033/2023  
Razão Social  
CNPJ  
e-mail e telefone para contato

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão nº 029/2023  
Processo Licitatório nº 033/2023  
Razão Social  
CNPJ  
e-mail e telefone para contato

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, que deverá no caso de ser representado por procurador no certame, ter sua firma reconhecida no instrumento de proposta.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame).

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos I e II deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 03 (três) casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- g) CD, DVD ou pendrive contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados. A referida planilha está disponível para download no endereço <http://www.natividade.rj.gov.br>, ou na Prefeitura Municipal de Natividade no setor de Licitações.
- h) O não atendimento ao contido na alínea anterior não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

5.2. Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item/lote cotado.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.8. Cópia dos documentos de Identidade e CPF dos sócios da licitante proponente;
- 6.1.9. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de ICMS em conjunto com a Certidão emitida pela Dívida ativa) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

6.2.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes;

6.3.1.1. A(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordatas deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração/certidão oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste Termo, através da apresentação de Atestados de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e condições estabelecidos.

#### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do **Anexo V e VI**.

#### **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Natividade para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.1. Da Regularidade Fiscal que trata o item 6.2, com exceção do item f, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.6.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

6.6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento)
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.12. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.17. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.17.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.18. Após a realização da fase de lances verbais e declaração da licitante vencedora, deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta realinhada de preços, contendo os valores unitários e totais;

7.19. Após a declaração da licitante vencedora, a empresa licitante classificada em primeiro lugar a critério da Administração deverá promover a demonstração das funcionalidades dos aplicativos/sistemas, conforme sejam solicitadas pelos servidores municipais, segundo sua área, para fins de adjudicação e homologação do mesmo, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;

7.20. Caso não sejam aprovadas as funcionalidades dos aplicativos/sistemas apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, será promovida a demonstração das funcionalidades da segunda classificada, e assim sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições fixadas neste Termo;

7.21. A licitante vencedora deverá fornecer os computadores e recursos tecnológicos necessários para a demonstração dos softwares, ficando a cargo da Administração a disponibilização do espaço físico adequado.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Natividade, Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro-Natividade;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura dos Contratos de Prestação de Serviços.

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Natividade, Câmara Municipal de Natividade e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação dos Contratos deste processo licitatório. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
- 9.4. Os gestores do Contrato poderão, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 10.1. O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, começando a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil da assinatura do contrato e o recebimento da Ordem



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

de Serviço a ser emitida pela Entidades Contratantes, que se reservam no direito de emitirem Ordens Parciais, podendo não contemplarem todos os módulos licitados;

- 10.2. Este prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, que nos termos da legislação vigente, será utilizada a variação do IGP-M / FGV verificada no período, ou por outro índice legal que vier a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 10.3. Em havendo interesse da Contratante, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços que vierem a ser contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES**

- 11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos Anexos.
- 11.2. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço contratado, o local, o prazo e o horário da execução.
- 11.3. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 12.1. A execução dos serviços será por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação dos gestores do Contrato. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
- 12.2. O serviço ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3. O serviço deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, mão-de-obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Por ocasião do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.6. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.**

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços, objeto desta cotação, da apólice de seguros e da proposta da empresa, a partir Emitir as apólices sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

13.2. Autorizar o conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 8 (oito) dias (incluído o prazo para vistoria técnica), a contar da notificação.

13.4. Pagar as coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

13.5. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

13.6. Assegurar ao Município a livre escolha das concessionárias autorizadas para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

13.7. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

13.8. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

13.9. Atender aos chamados do Município, imediatamente após a comunicação do sinistro.

13.10. Liberar o Município de Natividade da franquia nos casos de:



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 13.10.1 Perda total do veículo por roubo, furto ou danos materiais;
- 13.10.2 Prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.
- 13.11. Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 110% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do Município, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica.
- 13.12. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.
- 13.13. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e /ou explosão e de indenização integral.
- 13.14. Fornecer serviço de guincho sem limite de quilometragem para o veículo segurado quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município ou credenciada pela CONTRATADA.
- 13.15. Fornecer serviço de taxi, sem limites de quilometragem.
- 13.16. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro.
- 13.17. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados na proposta vencedora.
- 13.18. Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviço de chaveiro e de borracharia para todos os veículos segurados.
- 13.19. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.
- 13.20. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo Município, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação da PMN.
- 13.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do § 1º art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo.
- 13.22. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do PMN ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 13.23. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- 13.24. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 13.25. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 13.26. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos conforme solicitação formal da Contratante, em conformidade com a especificação e quantidades constantes;
- 13.27. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no Contrato, incluindo os prazos;
- 13.28. Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- 13.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante os fornecimentos;
- 13.30. Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços;
- 13.31. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 13.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13.33. À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de prestação dos serviços propostos.
- 14.2. Examinar todos os documentos relativos ao objeto, bem como outras atribuições previstas neste Termo.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 14.3. As obrigações de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 14.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o solicitado.
- 14.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 14.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo.
- 14.7. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Município, autorizados para utilizar os serviços.
- 14.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 14.9. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 14.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;
- 14.11. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 14.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 14.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal e seu relatório técnico, acompanhada das CND's da União e



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

Previdenciários, FGTS, Débitos Municipais e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

- 15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do item 15.1.
- 15.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei, conforme o regime fiscal da Contratada.
- 15.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 15.6. O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 47.450,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) do orçamento de 2023. Todas as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços serão custeadas pela dotação orçamentária vigente no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 16.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.
  - 16.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
  - 16.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)**

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Prefeitura de Natividade.
- 18.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 18.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 18.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 18.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.
- 18.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente licitação.
- 18.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 18.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 18.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 18.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.16. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I - Proposta de Preços;
  - b) Anexo II - Termo de Referência;
  - c) Anexo III – Credenciamento;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - e) Anexo V – Modelo de Declaração que não possui funcionários;
  - f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
  - g) Anexo VII – Modelo de Fato Superveniente;
  - h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
  - i) Anexo IX- Modelo de Declaração de Enquadramento em ME e EPP.
- 18.17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Praça Ferreira Rabello 04, Centro, Natividade ou pelo telefone (22) 3841-1051.

Natividade, 03 de Agosto de 2023.

**PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**